

Reflexões sobre a formação de um pensamento oceanopolítico brasileiro

Rodrigo Fernandes More

Apresentação da estrutura do capítulo

Os capítulos anteriores deste livro tratam de história, estratégia, política e direito para o mar, cumprindo a proposta que fez reunir um grupo tão multidisciplinar de autores em torno dos temas dos oceanos para uma reflexão sobre sua importância da Amazônia Azul para o futuro do Brasil.

A temática deste último capítulo tem como ponto de partida a oceanopolítica, seu conteúdo e propósitos apresentados no capítulo anterior e como objetivo identificar os elementos políticos, estratégicos e jurídicos que podem contribuir para a formação e o desenvolvimento de um pensamento oceanopolítico brasileiro em torno da Amazônia Azul.

1. Introdução

O termo oceanopolítica causa surpresa e desperta curiosidade. Talvez não em igual dimensão quando a Marinha do Brasil propôs o termo Amazônia Azul para ilustrar em duas simples palavras as riquezas do oceano do Brasil: o que é essa oceanopolítica?

É inegável que o berço da oceanopolítica, como destacado nos capítulos 1 a 5, e principalmente no capítulo 9 deste livro, está na geopolítica, mas nada impede uma leitura especializada e verticalizada dos temas oceânicos com foco na influência dos oceanos na construção das relações de poder entre estados, objeto da oceanopolítica.

Longe de ser uma proposta conceitual, muito bem apresentada por Barbosa Júnior no capítulo anterior, essa “noção preliminar” de objeto é suficiente, por hora, para justificar a pertinência deste capítulo como contribuição para reflexões para a formação de um pensamento oceanopolítico brasileiro.

Ao sugerir a formação de um pensamento oceanopolítico brasileiro, dois elementos são indispensáveis para sua realização:

- formação de recursos humanos; e,
- investimentos em ciência, tecnologia e inovação voltados para as ciências do mar e para estudos sobre política, estratégia e direito sobre o espaço oceânico brasileiro.

a) *Recursos humanos*

O Brasil tem uma tradição internacionalmente reconhecida no campo dos estudos sobre geopolítica, muito bem representada pelos estudos da Escola Superior de Guerra (ESG) e da Escola de Guerra Naval (EGN), mais importante ainda, pela profícua obra do general Meira Matos (1913-2007), que dedicou muitos de seus estudos à análise dos temas oceânicos afetos ao Brasil.⁸⁸

⁸⁸As principais obras sobre geopolítica do general Carlos de Meira Mattos são: *Projeção Mundial do Brasil* (1960), *Doutrina Política da Revolução de 31 de março de 1964* (1967), *Brasil, Geopolítica e Destino* (1975 e 1979), *A Geopolítica e as Projeções do Poder* (1979) e *Uma Geopolítica Pan-Amazônica* (1980).

Fora do núcleo militar, a formação de recursos humanos tem sido tarefa de núcleos e institutos de estudos estratégicos como o Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense (INEST/UFF), o Grupo de Estudos Estratégicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (GEE/UFRJ) e o Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas (NEE/Unicamp), apenas para citar alguns entre os mais ativos.

Merecem também destaque o Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da UFF e o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Católica de Santos (Unisantos), que firmou em 2010 Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Ciência e Tecnologia da Marinha (SEcCTM) para a promoção e o fortalecimento de estudo das ciências do mar, da mentalidade marítima e, expressamente, para a difusão do conceito de oceanopolítica.

No campo das relações internacionais e do direito internacional em conexão com temas de defesa, segurança e estudos estratégicos, destacam-se, ainda, núcleos, linhas de pesquisa e grupos de estudo da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal de Roraima (UFRR), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Estadual Paulista (Unesp), Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade de Brasília (UnB), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Universidade Católica de Salvador (UCSal) e a Universidade Monte Serrat (Unimonte).

Especificamente sobre o oceano, uma medida da importância crescente dos estudos está na publicação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de editais voltados à defesa e estratégia (Pró-Estratégia, 2011) e dois editais específicos (2009 e 2012) direcionados às

Ciências do Mar, que tiveram como objetivo estimular a pesquisa e a realização de projetos conjuntos para formação de pesquisadores sobre “temas relacionados ao estudo de produtos, processos, e serviços na área de Ciências do Mar”, que se apresentaram nas áreas das ciências biológicas, ciências da saúde, ciências exatas e da terra, ciências humanas, ciências sociais aplicadas e engenharias.

O desafio da academia e do estado é integrar cada um desses grupos, núcleos e programas, dividindo conhecimento e divulgando os conhecimentos sobre o mar e a mentalidade marítima também em nível escolar, fundamental e médio, em todo Brasil. Há programas governamentais semelhantes, por exemplo, na França, o único estado com território em todos os oceanos do planeta, e Chile, estado de grande difusão da mentalidade marítima por conta de sua geografia e importância do mar.

b) *Ciência, tecnologia e inovação*

No campo da ciência, tecnologia e inovação, o Ministério da Defesa e o Ministério da Ciência e Tecnologia têm investido num ciclo de seminários sobre “Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional”. Igualmente importantes para orientação de estudos são a Estratégia Nacional de Defesa⁸⁹ e, a partir de 2012, o Livro Branco de Defesa Nacional.⁹⁰

No núcleo militar, destacam-se as Secretarias de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha (SecCTM), o Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (DCT) e o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial da Aeronáutica (DCTA). É preciso também fazer referência à Comissão Interministerial para

⁸⁹Aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. Disponível em: <www.defesa.gov.br/projetoswe/estrategia/arquivos/estrategia_defesa_nacional_portugues.pdf>. Acesso em: 30jun. 2011.

⁹⁰Informações disponíveis em: <<https://www.defesa.gov.br/projetosweb/livrobranco/>>. Acesso em 30 jun. 2011.

os Recursos do Mar (CIRM), cuja principal função é a submissão ao Presidente da República das diretrizes propostas para a consecução da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM).

Ainda no núcleo militar, mais especificamente sobre publicações científicas sobre ciência, tecnologia e inovação voltadas ao oceano, destacam-se a Revista Pesquisa Naval, coordenada pela SecCTM, e a Revista da Escola de Guerra Naval.

No núcleo civil merecem destaque os encontros anuais da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED), sem dúvida um dos mais representativos foros de pesquisa em defesa e estratégia, que gradativamente começa a receber trabalhos com foco nos oceanos.

Em suma, há um cenário muito favorável para desenvolvimento dos elementos para formação de pessoal e investimentos em ciência, tecnologia e inovação sobre os principais temas estratégicos de interesse do Brasil, vejamos:

- a) as descobertas de jazidas de petróleo e gás na camada pré-sal na Bacia de Santos;
- b) o pleito brasileiro à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas para extensão da plataforma continental brasileira para além das 200 milhas náuticas e a Resolução nº 03/2010 da Comissão Interministerial para Recursos do Mar;⁹¹
- c) a construção e a transferência de tecnologia sobre o submarino nuclear brasileiro e o programa PROSUB;
- d) os esforços no âmbito multilateral com vistas a uma cadeira efetiva no Conselho de Segurança da ONU;
- e) a experiência conquistada com a cooperação em temas de defesa e integração econômica no Mercosul e na Unasul;

⁹¹Resolução nº 03, de 26/08/2010 (DOU Seção 1, p. 28-29).

- f) a experiência do comando e de construção da paz (“*peace building*”) da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH);
- g) a liderança da Força Tarefa Marítima subordinada à Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL);
- h) os investimentos em infraestrutura de transporte e portos previstos nos respectivos Planos de Aceleração do Crescimento (PAC), que se somarão àqueles vinculados aos eventos esportivos de 2014 e 2016;
- i) o aumento de produção de alimentos e de programas em direção à segurança alimentar.

Esse conjunto de temas reforça a necessidade de reflexão sobre a formação e o desenvolvimento de um pensamento oceanopolítico brasileiro, esforço que demandará um conhecimento mais aprofundado sobre as riquezas da zona econômica exclusiva e plataforma continental estendida do Brasil, em seus elementos políticos, estratégicos, técnicos e jurídicos, para proposição de um conceito que reflita de forma mais precisa o conteúdo e o objeto de estudos da oceanopolítica segundo os interesses brasileiros, destacando-a como uma vertente especializada de estudos e análise, sob o ponto de vista oceânico da geografia política.

2. O Espaço Oceânico

Como vimos nos capítulos anteriores, a determinação física e jurídica do espaço oceânico está bem definida na Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar (CNUDM, 1982). Há regimes jurídicos detalhados sobre o espaço físico (mar territorial, zona contígua, zona econômica exclusiva, plataforma continental,

Área e alto-mar), poluição marinha, pesquisa e investigação científica marinha. Esta “Constituição do Mar”, como é referida por alguns estudiosos, consolidou séculos de normas, escritas e consuetudinárias, em torno do uso do mar.

A regulação jurídica e a crescente compreensão sobre a importância e as riquezas dos espaços globais comuns têm alterado a perspectiva dos estados sobre a importância desses espaços na construção de relações de poder e de direito com os demais estados, conforme visto sobre as doutrinas de Steinberg, Padfield e Bobbitt no capítulo 9.

A constante evolução e a sobreposição de regimes jurídicos e a importância estratégica dos recursos marinhos como fontes e meios de desenvolvimento, de comércio e de influência político-estratégica sobre os demais estados devem transferir a perspectiva de conflitos sobre recursos e espaços do plano terrestre (*land-based*) para o plano oceânico (*sea-based*).

Os conflitos de interesses jurídicos e políticos sobre os oceanos advêm, em certa medida, da assimetria na produção, no acesso e na difusão do conhecimento técnico-científico sobre a extensão de suas riquezas. Essa assimetria provoca uma exploração desequilibrada sob o ponto de vista do acesso às potencialidades dos oceanos em razão das limitações tecnológicas da grande maioria dos estados, como é o caso exposto por Nauru perante a Autoridade Internacional dos Fundos Oceânicos relatada no capítulo 9.⁹²

Assim, seguindo uma proposta de “precaução”, a assimetria no conhecimento técnico-científico sobre os oceanos faz que sejam percebidos pela grande maioria dos estados como espaços de reserva estratégica de riquezas ainda por serem pesquisadas e exploradas e que, por esta mesma razão, devem ser preservadas juridicamente como espaços exclusivos seus (ou de toda humanidade), fomentando ainda mais conflitos.

⁹²Vide nota 74

O desafio para o conhecimento técnico-científico sobre os oceanos é harmonizar as distintas percepções das diversas áreas das ciências do mar, de modo a compreendê-lo numa perspectiva multidimensional, interdisciplinar e transdisciplinar, na qual o direito e os estudos estratégicos, como áreas afetas às ciências sociais aplicadas, desempenham importante papel na compreensão da “influência do mar no ciclo vital do Estado” (MARTINEZ: 1993, 216).

O oceano Atlântico gradativamente tem sido reconhecido como um importante espaço para o ciclo vital do estado brasileiro em todas as suas perspectivas: física, cultural, econômica, legal e institucional (BORGES: 1998, 23). O acesso a tecnologias para pesquisa, exploração e exploração de recursos marinhos, estejam eles dentro ou fora dos limites da plataforma continental, deve ampliar o interesse e a percepção estratégica dos estados sobre os espaços oceânicos e seus recursos, como se disse, do plano terrestre para o plano oceânico. Isso deve ocorrer também no Brasil, justificando mais uma vez a especialização de estudo proposta pela oceanopolítica.

3. Oceanopolítica e a teoria do poder marítimo

Diante da ampliação dos interesses e da percepção estratégica nova dos estados sobre os espaços oceânicos, a especialização proposta pela oceanopolítica visa destacar a influência dos oceanos na construção de relações de poder e de direito entre estados costeiros, assim denominados pela CNUDM.

A teoria do poder marítimo (*sea power*) defendida por Alfred Thayer Mahan desde seus primeiros livros em 1890 e 1892⁹³ corroborou a constatação de que o domínio dos mares por forças navais foi decisivo para a Inglaterra, durante o embate com a França no século XVIII, para o controle das rotas de comércio marítimo.

⁹³**The Influence of Sea Power upon History, 1660–1783** (1890) e **The Influence of Sea Power upon the French Revolution and Empire, 1793–1812** (1892).

Hoje, quando um estado costeiro amplia suas fronteiras na plataforma continental para além das 200 milhas náuticas, há uma diminuição do espaço oceânico denominado Área, que é um espaço comum da humanidade e beneficia em *royalties* também outros estados, inclusive os não costeiros. Este fato é, potencialmente, gerador de conflitos.

A teoria do poder marítimo pode ser revisitada a partir desta nova perspectiva de conflito, outrora sobre rotas marítimas (que continuam importantíssimas), agora sobre recursos do solo e subsolo marinhos, dentro ou mesmo no limite da plataforma continental dos estados costeiros. O restabelecimento da Quarta Frota dos Estados Unidos da América para as áreas do Caribe, América do Sul e Central, em 2008, dá o tom da importância da capacidade de mobilização de meios navais para um estado hegemônico global como os Estados Unidos da América na defesa de seus interesses. A política norte-americana para o Atlântico Sul merece, nesse sentido, ser relida e refletida estrategicamente, como propõe Maia no capítulo 5, ou sobre a China, conforme Aguilar no capítulo 3.

Do lado do Brasil, o mais importante é definir as políticas e ações, não de resposta a movimentos externos, mas de afirmação da soberania sobre o espaço oceânico brasileiro, que passa pela consideração de elementos especializados de política, estratégia e direito no plano oceanopolítico.

3.1 Relação entre geopolítica e oceanopolítica – especialização e conceito

A correlação entre geopolítica e oceanopolítica suscita uma primeira questão importante: não seria a oceanopolítica abrangida pela geopolítica?

Sem dúvida, todos os elementos para a construção de um pensamento oceanopolítico e de seus fundamentos devem partir de conceitos da geopolítica formulados por Kjellén, Ratzel, Meira Mattos, Mackinder e Spykman, por exemplo. A oceanopolítica, no entanto, propõe avançar nos estudos estratégicos sobre os oceanos como um ramo especializado da geografia política.

Apesar de discorrer sobre a importância da especialização para aprofundamento de estudos em direito internacional, a tese de MORE (2007, p. 111-112) pode ser aplicada, por analogia, aos estudos estratégicos:

A especialização é uma técnica de aprofundamento sobre algum tema relevante, como os grandes temas mencionados (meio ambiente, refugiados, penal internacional) de modo que ser ou não ser reconhecido como um tema especializado não retira das normas (em sentido amplo) seu poder de expressar valores morais ou jurídicos, vinculantes ou não. Por outro lado, há uma evidente utilidade nesta especialização, que confere ao tema uma certa organicidade, tornando mais evidente sua conectividade com outros ramos do Direito Internacional, bem como os elementos e características que o distinguem dos demais.

No Brasil, a especialização da oceanopolítica começou na Escola Superior de Guerra (ESG), conforme relata BARBOSA JUNIOR (2009, p.56), com os estudos da professora Therezinha de Castro sobre a influência dos oceanos no direcionamento político e estratégico dos estados.

Sob influência de estudos estratégicos no Chile, Estados Unidos da América e Brasil, inclusive na ESG, BARBOSA JUNIOR tem-se destacado como estudioso e difusor dos conceitos e fundamentos da oceanopolítica no Brasil, inspirando e apoiando a criação de uma matéria específica sobre o tema, inédita e em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, na Universidade Católica de Santos. Segundo Barbosa Junior (2009, p. 62):

Oceanopolítica envolve o Estado como elemento central para a adoção de decisões soberanas, considerando os espaços oceânicos, sobre o destino de sua população, assim como nas relações de poder com outros Estados e, considerando a conjuntura político-estratégica internacional, com os demais atores das relações internacionais.

Na Argentina, o termo oceanopolítica é referido academicamente como “talasso política”. Nos Estados Unidos, o termo oceanopolítica foi referido pelo menos em dois trabalhos, uma tese da *Naval Postgraduate School* em 2009,⁹⁴ e um artigo publicado na *Naval War College Review*, em 1997,⁹⁵ todos abordados no capítulo 9.

A primeira obra consistente sobre oceanopolítica, entre-tanto, foi escrita no Chile, em 1993, pelo almirante Jorge Martinez Busch, comandante em chefe da armada chilena: *Oceanopolítica: una alternativa para el desarrollo*.

Embora o almirante Martinez Busch não apresente o conteúdo do que denomina oceanopolítica, ele delimita seu objeto a questões de desenvolvimento e comércio propondo um conceito de *fronteira integral* – “linha permanente onde se chocam os interesses opostos dos estados” – de modo que, segundo o autor, existem tantas “fronteiras” quanto interesses dos estados. Quanto mais desenvolvidos os estados, maior o número de fronteiras, exigindo mais poder (força) para mantê-las.

⁹⁴ “The real driving force for “Mar Presencial” is not saber rattling on the part of Chile, but rather economic concerns about who controls the high seas and the bounty to be generated from it. Control of the sea-bottom resources has been called ‘oceanopolitics’, a perception of the ocean as a legitimate are for expanding and developing national interest.” In GUTTMAN, Eric A. Increasing Naval Security Cooperation between the US, Chile and Peru. Naval Post Graduate School, maio 2009. Disponível em: <<http://edocs.nps.edu/npspubs/scholarly/theses/2009/Mar/09Mar%5FGuttman.pdf>> (3,304 KB). Acesso em: 30 jun. 2011.

⁹⁵ *Apud* BARBOSA JUNIOR; ZACKRISON, James L.; MEASON, James E. Chile, Mar Presencial and the Law of the Sea. Naval War College Review, Summer 1997, no 3, p. 56.

Esta observação ganha importância na medida em que o Chile embora signatário da CNUDM, não admite o limite de 200 milhas para a zona econômica exclusiva, mas um conceito jurídico de “Mar Presencial” que tem como fundamento a ocupação efetiva e ancestral do espaço oceânico, especialmente de pesca, da “Antártica Chilena” e da Ilha de Páscoa, portanto, uma tese jurídica que desafia o limite dos espaços comuns globais definidos pela CNUDM.

A posição chilena e a obra de Martinez Busch tornam-se interessantes para reflexão de construção de um pensamento oceanopolítico brasileiro por duas razões: a) Martinez Busch fundamenta a tese oceanopolítica no direito interno e no direito internacional, mesmo excluindo a aplicação da CNUDM, mas fundando sua tese em outros tratados internacionais igualmente válidos sobre soberania e jurisdição com Peru e Equador; e, b) propõe um rol de “princípios gerais” para que a gestão política chilena considere a perspectiva oceânica no desenvolvimento do estado. Ambas as propostas merecem reflexão e o faremos nos tópicos seguintes.

3.2 Fundamentos da oceanopolítica

Todo campo de estudo que se proponha a criar e desenvolver ações de gestão política demanda um duplo fundamento: político e jurídico. No Brasil, tanto a política quanto o direito obedecem a princípios de natureza constitucional que preservam não apenas a legalidade no plano interno, mas o conteúdo e cumprimento dos tratados firmados com outros estados.

No plano interno, o Brasil tem muito bem delineadas as questões relativas à soberania sobre o Atlântico, recursos do mar e plataforma continental:

a) Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências.

b) Decreto nº 98.145, de 15 de setembro de 1989, que aprova o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC), que tem como propósito estabelecer os limites do bordo exterior da plataforma continental brasileira além das 200 milhas náuticas, na qual, segundo a CNUDM, pode o Brasil exercer direitos de soberania para a exploração e o aproveitamento dos recursos naturais do leito e subsolo marinhos.

c) Decreto nº 5.377 de 23 de fevereiro de 2005, que aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar – PNRM. A finalidade da PNRM

é orientar o desenvolvimento das atividades que visem a efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos do Mar Territorial, da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável para o desenvolvimento socioeconômico do País, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social.

d) Resolução nº 03, de 26/08/2010, da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, que aprova

a recomendação da Subcomissão para o LEPLAC, de que, independentemente de o limite exterior da Plataforma Continental (PC) além das 200 milhas náuticas não ter sido definitivamente estabelecido, o Brasil tem o direito de avaliar previamente os pedidos

de autorização para a realização de pesquisa na sua PC além das 200 MN, tendo como base a proposta de limite exterior encaminhada à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC), em 2004, e publicada na página eletrônica da ONU.

O mesmo ocorre com as obrigações assumidas pelo Brasil no plano internacional, cujos principais tratados sobre o espaço oceânico já estão incorporados ao sistema jurídico brasileiro, em especial o principal – a CNUDM.

3.3 Princípios gerais da oceanopolítica

Os princípios gerais da oceanopolítica definidos por BUSCH baseiam-se no conceito de que o oceano é um espaço natural para crescimento do estado [chileno] e parte do ciclo vital do estado. Em suma, o oceano é absolutamente vital para sobrevivência do estado chileno. Segundo Busch(1999, 216-217 – interpretação livre do autor) são os seguintes princípios:

- 1) **Atitude Oceanopolítica coletiva** – Deve ser uma atitude de coletiva nacional. Não se pode desejar apenas atitudes do governo, mas de todo cidadão, qualquer que seja seu grau de participação na vida nacional.
- 2) **Território oceânico** – O território oceânico é o espaço natural para o crescimento futuro do estado chileno.
- 3) **Nível de desenvolvimento prévio** – Requer um nível de desenvolvimento prévio do estado. Uma ocupação do território oceânico demanda um alto grau de avanço científico e tecnológico para que seja eficiente.
- 4) **Sensibilidade com o ciclo vital do Estado** – Sua sensibilidade a períodos de decrescimento e detenção do ciclo vital

do estado é direta e será, antes de qualquer outra, a atividade no meio oceânico a que primeiro se parará ou abandonará, justamente pela complexidade técnica que significa estar no meio oceânico.

5) **Ação e ocupação em quatro níveis** – Concebe-se o território oceânico como um volume em quatro níveis de ocupação e ação: superfície, massa oceânica, solo oceânico e subsolo oceânico.

6) **Uma divisão jurídica e codificação das atividades** – O território oceânico deve ser submetido a uma divisão jurídica e uma codificação das atividades para uma exploração de forma mais eficiente e segura possível. Deve-se pensar num código de normas e procedimentos legais para atuar no meio oceânico.

7) **Meio não renovável, com risco de decomposição e degradação** – O meio oceânico não é renovável como não é renovável sua composição biológica e química, que de decompor-se e degradar-se. É necessário um nível tecnológico avançado para exploração em igual nível para sua conservação, limpeza e recuperação.

8) **Código Ecológico Nacional** – É de rigor criar um código ecológico nacional no qual se aborde o tema da contaminação do continente, do mar territorial e das águas interiores.

9) **Adaptar a administração do Estado** – É preciso modernizar e adaptar a organização da administração do estado para tornar mais eficiente o emprego dos recursos do território oceânico.

10) **Centrar-se na educação** – Assegurar-se-á a ideia mediante a ação permanente e definitiva de integrar à educação nacional todas aquelas matérias que permitam incorporar o oceano à consciência individual de cada um dos chilenos. Trabalho lento e difícil que deve começar pelos professores, para que eles, imbuídos da realidade e das possibilidades, abram a mente e incitem a imaginação dos alunos.

Ao refletirmos sobre estes princípios gerais, talvez tenhamos um rol não taxativo de princípios ou propostas adaptadas que poderão colaborar para a formação de um pensamento oceanopolítico brasileiro:

- 1) Difusão da mentalidade marítima em todos os níveis na sociedade, em especial em nível escolar fundamental e médio, haja vista a importância que o oceano representa para a história, economia e vida de cada cidadão no Brasil;
- 2) Superação dos gargalos de infraestrutura em transportes e portos para ampliação do uso do oceano para navegação e para permitir maior desenvolvimento do comércio e maior integração modal, especialmente pela navegação de cabotagem;
- 3) Regulação das atividades de exploração do solo e subsolo marinhos a permitir o uso sustentável das riquezas minerais da plataforma continental estendida. Não há uma moldura legal para a mineração oceânica, já que o Código de Minas não contempla esta hipótese, ao passo que se torna necessário um modelo especial de licenciamento ambiental para tais atividades;
- 4) Políticas públicas para fomentar investimentos em ciência, tecnologia e inovação voltados para a pesquisa sobre recursos do mar, não apenas no meio acadêmico, mas no privado empresarial;
- 5) Programas e planos de incentivo à formação de pessoal em ciências do mar, em todos os níveis de ensino, de professores a alunos, inclusive na pesquisa de empresas públicas e privadas.

4. Considerações finais do capítulo

O caminho para se construir um estado oceânico brasileiro, soberano sobre seus recursos, científica e tecnicamente

preparado para pesquisá-los e explorá-los, passa pela educação e pela difusão das ciências do mar, em todos os níveis. Passa também pela regulação jurídica das atividades do mar.

A academia e o estado brasileiro têm investido em pesquisa, mas é preciso mais: considerando a importância estratégica, a dimensão continental do espaço oceânico, a grande biodiversidade de suas águas e solo, as riquezas minerais de seu solo e subsolo, os conflitos jurídicos e a necessidade de regulação, a demanda crescente, constante e inafastável por defesa da soberania nacional, é legítimo concluir que ainda há muito a ser feito.

A academia precisa expandir seus estudos, especialmente no campo do direito, ainda visto como um “intruso” entre as ciências do mar, talvez mais por culpa dos juristas e de sua dificuldade em traduzir o direito para as demais ciências; o estado precisa ampliar seus investimentos e suas políticas para o mar, especialmente as políticas de fomento a desenvolvimento de novas tecnologias, intercâmbio de pesquisa entre universidades e a iniciativa privada e de atração de investimentos privados internos e externos para pesquisa e exploração dos recursos do mar.

Não se trata de futuro, mas de necessidade imediata de conhecimento do espaço oceânico brasileiro. A proposta de desenvolvimento de um pensamento oceanopolítico brasileiro a partir de pesquisa e debates nos diversos núcleos de estudos estratégicos privados, públicos e militares permitirá a consolidação do conhecimento e, principalmente, o reconhecimento dos recursos humanos disponíveis para a formulação de uma estratégia de estado, uma política interna e uma agenda internacional, além de uma moldura jurídica mais adequada para a gestão do espaço oceânico do Brasil.